



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



# CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE

PPA 2018-2021  
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

# MANUAL DE ELABORAÇÃO

# PLANO PLURIANUAL 2018-2021

Palmas - TO  
2017

# EQUIPE

**Carlos Enrique Franco Amastha**  
Prefeito Municipal de Palmas

**Cláudio de Araújo Schüller**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**Valéria Albino de Araújo Nunes**  
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**Andreia Cristina Silva Leitão**  
Superintendente de Planejamento

**Welma Ferreira de Melo**  
Gerente de Planejamento

**Messias Aparecida de Sousa Silva**  
Assessor Técnico e de Planejamento

**Kauwe Eidi Torres Ueda**  
Economista

**Caio Tassio Andrade Pires**  
Estagiário

**Gabryellen Pereira Meireles**  
Estagiária

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>2. CONCEITOS .....</b>	<b>6</b>
<b>3. BASE LEGAL .....</b>	<b>7</b>
<b>4. ORIENTAÇÕES GERAIS.....</b>	<b>9</b>
<b>4.1. TIPOS DE AÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>4.2. ATRIBUTOS DA AÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>4.3. FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>4.4. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL .....</b>	<b>15</b>
<b>4.5. DADOS FÍSICOS E FINANCEIROS .....</b>	<b>15</b>
<b>4.6. CATEGORIA ECONÔMICA .....</b>	<b>15</b>
<b>4.7. ESFERA ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>16</b>
<b>5. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS .....</b>	<b>16</b>
<b>6. PLANO OPERACIONAL .....</b>	<b>17</b>
<b>7. MAPA DAS REGIÕES PARA ELABORAÇÃO DO PPA .....</b>	<b>19</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O município de Palmas inicia mais um ciclo de gestão, a partir da escolha de um novo projeto de governo no recente processo eleitoral. Assim, renovam-se os caminhos propostos para o seu desenvolvimento. Nesse contexto, se impõe a necessidade de projetar o futuro desejado e os meios para alcançá-lo, realizando a necessária tarefa do planejamento.

O Plano Plurianual (PPA) será elaborado a partir das propostas inseridas no Plano de Governo, no Plano Diretor de Palmas, da análise das políticas públicas legalmente constituídas, e das demandas da sociedade.

É papel do Plano declarar as escolhas do governo e da sociedade, indicar os meios para a implementação das políticas públicas, bem como orientar taticamente as ações a serem executadas para atingir os objetivos pretendidos.

Os atores envolvidos na elaboração do Plano encontrarão neste Manual as orientações necessárias para o seu desenvolvimento. Portanto, este documento tem por escopo fornecer as bases conceituais e metodológicas indispensáveis à condução do processo de elaboração do PPA 2018-2021.

O Plano Plurianual 2018-2021 manterá a mesma estrutura do PPA 2014-2017, incorporando algumas melhorias e correções relativas às questões identificadas durante o processo de execução do Plano vigente.

A orientação para este novo ciclo do PPA aponta para um instrumento mais estratégico, no qual seja possível ver com clareza as principais diretrizes de governo e a relação destas com os Objetivos a serem alcançados nos Programas Temáticos. Para isso é fundamental que os Programas Temáticos reflitam as prioridades dos planos setoriais e o diálogo com a sociedade e as entidades representativas.

Cumpridas as orientações estabelecidas, com participação efetiva dos atores envolvidos, a proposta do PPA formulada a partir dos trabalhos previstos no presente Manual, será submetida às demais instâncias decisórias do Poder Executivo, e submetida à apreciação da Câmara Municipal para sua respectiva aprovação e posteriormente conversão em Lei. Contudo, feito isso, dará início as demais etapas do ciclo de Planejamento: Execução, Monitoramento, Avaliação e Revisão.

## 2. CONCEITOS

O Plano Plurianual – PPA é o principal instrumento de planejamento para a execução das políticas públicas. É uma Lei de iniciativa do poder Executivo, e estabelece de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas a programas de duração continuada, conforme Art. 165 da Constituição Federal.

O PPA é uma ferramenta que favorece a organização contribuindo para a melhoria do desempenho gerencial e para o alcance das prioridades de governo. Ele é elaborado para o período de 4 (quatro) anos, e visa, sobretudo, a uma maior integração das atividades, evitando a duplicidade de ações e esforços, fortalecendo os mecanismos de intervenção através do monitoramento e avaliação dos resultados do Plano.

O Plano Plurianual deve ser assimilado como notável ferramenta de pensar o futuro, uma vez que, em tal documento estão expressos os investimentos em infraestrutura econômica e a parte social, capazes de alavancar o desenvolvimento do município.

O ciclo de planejamento é composto por etapas adequadas ao PPA: inicia – se com a elaboração e definição dos objetivos e metas, depois vem a organização para execução dos programas; posteriormente faz a verificação dos efeitos na execução através do monitoramento e avaliação sobre o previsto e o executado; e, por fim a revisão anual para fazer os ajustes identificados como necessários.



Assim, com o objetivo de orientar os atores envolvidos na elaboração do Plano Plurianual, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano, por meio da Superintendência de Planejamento, elaborou o presente Manual com o passo a passo para ajudar os técnicos do Sistema Estruturante de Planejamento na Elaboração do PPA para o quadriênio 2018-2021. Nele conterà os conceitos, a base legal, as orientações gerais para a elaboração dos objetivos, indicadores, metas e ações e para o preenchimento no sistema de Gestão e Planejamento Municipal (SIGPLAN) além do cronograma e procedimentos quanto as etapas qualitativas e quantitativas.

Para que os objetivos propostos sejam alcançados de forma adequada, é necessário elaborar um Plano exequível, coerente e conectado com a realidade. Os atores envolvidos no processo de planejamento devem se apropriar dos conceitos e demais informações trazidas no presente manual, bem como assimilar a metodologia estabelecida para as diferentes etapas do processo de elaboração do PPA.

### **3. BASE LEGAL**

Para a elaboração do PPA deverá observar estritamente as regras contidas na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal, e demais normativas que disciplinem a atividade do Sistema Estruturante de planejamento, respeitando as estruturas formais instituídas para a formulação do plano. A Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 165 estabelece:

**Art. 165** - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

“§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”

Os três instrumentos de gestão PPA, LDO e LOA, estão estabelecidos no Artigo 196 da Lei Orgânica do Município de Palmas que estabelece:

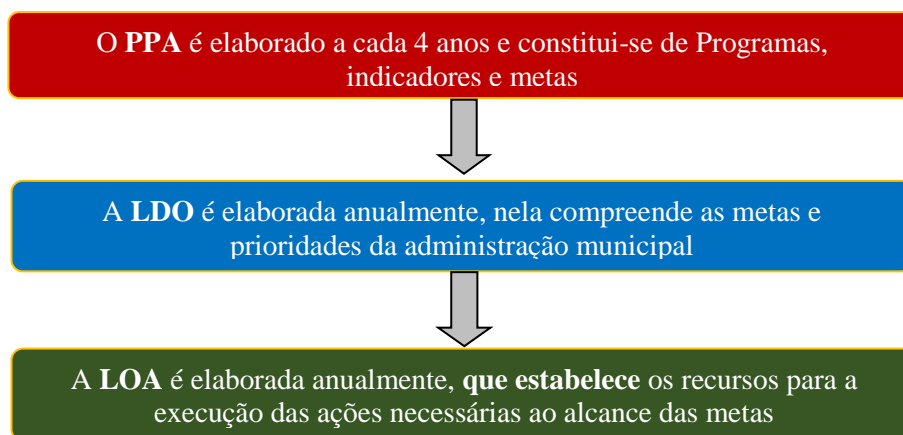
**“Art. 196** - Até a entrada em vigor da lei complementar federal, referente ao projeto do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, serão obedecidas as seguintes normas: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 57/2010)

I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato governamental subsequente, será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de novembro antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 57/2010)

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até 15 de outubro antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 57/2010)

III - o projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de novembro antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 57/2010)

Parágrafo Único - O projeto de lei de revisão do plano plurianual será encaminhado à Câmara Municipal, anualmente, até o dia 15 de novembro, e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 57/2010).”



A construção do PPA é pautada nos aspectos legais e formais, envolvendo todos os órgãos da administração pública municipal e a sociedade em geral em cumprimento ao Art. 48 da Lei de



Responsabilidade Fiscal, assegurando a transparência na gestão fiscal, através da construção coletiva do Plano, o qual orienta a formulação e a execução das ações de governo, possibilitando que o PPA expresse e explore, na sua melhor forma, não só a solução de problemas, mas também a identificação de oportunidades e potencialidades do município.

#### 4. ORIENTAÇÕES GERAIS

O planejamento é um processo contínuo ao qual proporciona a administração pública o cumprimento dos compromissos e das estratégias de desenvolvimento adotados pela gestão municipal, através da execução dos programas e ações planejados no Plano Plurianual.

O primeiro passo para a construção do PPA 2018-2021 é a elaboração da análise situacional elaborada pelos técnicos do Sistema Estruturante de Planejamento de cada Unidade Gestora, onde será feito uma contextualização do cenário atual, descrevendo suas forças e fraquezas e identificando as ameaças e oportunidades e por fim informar quais as condições vivenciadas atualmente e fazer a projeção de como se pretende estar daqui a 04 anos.

Após a análise da situação atual, será possível planejar o futuro desejado, que se iniciará com base em quatro pilares que constituem os eixos estratégicos de desenvolvimento municipal, sendo eles:

EIXOS ESTRATÉGICOS	ÁREA TEMÁTICA
EIXO 1 - Desenvolvimento de Políticas Sociais	1 - Educação
	2 - Saúde
	3 - Assistência Social
	4 - Segurança Cidadã
	5 - Inclusão Social e Defesa dos Direitos Humanos
	6 - Cultura, Juventude, Esporte e Lazer
EIXO 2 - Desenvolvimento Produtivo	7 - Agricultura e Aquicultura
	8 - Desenvolvimento Econômico
	9 - Turismo
	10 - Empreendedorismo
EIXO 3 - Gestão Pública Participativa e Governança municipal	11-Gestão Moderna, Transparente e Participativa
EIXO 4 - Desenvolvimento Urbano e sustentável	12 - Infraestrutura
	13 - Mobilidade e Acessibilidade
	14 - Planejamento Desenvolvimento Urbano
	15 - Habitação
	16 - Meio Ambiente

Os eixos estratégicos têm a função de englobar todas as competências e responsabilidades do município, pois ao mesmo tempo em que permitem enfrentar problemas locais e regionais, de forma a eliminar as disparidades, podem promover o equilíbrio e a igualdade. Tais estratégias devem ser elaboradas de forma que sejam atingíveis e coerentes com a realidade, e que retratem os resultados esperados para o município de Palmas daqui a 04 anos.

Com base nos eixos estratégicos e nas áreas temáticas o PPA será organizado em Programas, Indicadores, Objetivos, metas e ações de médio e longo prazo, que são os meios pelos quais a gestão municipal busca atingir os resultados pretendidos e que resultem em bens ou serviços que atendam as demandas da sociedade.



**Análise situacional:** representa um estudo da situação atual realizado por cada Unidade Gestora, que tem por objetivo identificar os problemas e as causas e estabelecer uma situação desejada no cenário futuro, definindo uma estratégia de implementação dos programas e das ações, visando alcançar os resultados esperados projetados para o futuro.

**Eixos Estratégicos:** elemento agregador das políticas públicas desenvolvidas pelo Estado que tem como função nortear a organização e priorização de programas e ações governamentais, em razão de resultados estratégicos comuns;

**Área Temática:** é a área de atuação de determinado seguimento.

**Programas Temáticos** possuem como referência a dimensão estratégica do plano, e devem orientar a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, cujo foco é a viabilização

dos resultados convergentes com os objetivos do plano. Tem a finalidade de concretizar os objetivos pretendidos, mediante o enfrentamento de problemas ou o aproveitamento de oportunidades.

**Programas de Gestão, Manutenção e Serviços** são instrumentos voltados as ações de apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, bem como as ações não tratadas nos Programas Temáticos.

Todo Programa seja ele temático ou de gestão tem um código, que será composto por 4 dígitos, que são utilizados tanto no PPA quanto na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Indicador** é um instrumento utilizado para avaliar o desempenho do Programa, mensurar os resultados e auxiliar no monitoramento e avaliação. Ele permite identificar e aferir, periodicamente, a evolução de um programa. Cada Programa deverá ter no mínimo 01 indicador que será cadastrado no sistema junto aos objetivos que irá mensurar os resultados do Programa.

O Indicador será composto dos seguintes atributos:

- *Nome*: forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade. Deverá ser sucinto, comunicável, de fácil compreensão, uma visão clara do que se pretende mensurar.

Ex: *Taxa de acidentes com morte.*

- *Descrição*: forma pela qual o Indicador será apresentado à sociedade, ou seja, deverá informar o que o indicador quer dizer;

Ex: O indicador mede o número de acidentes fatais no trânsito em relação ao número de veículos no ano.

- *Unidade de Medida*: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como Indicador;

- *Índice de Referência*: situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida;

- *Periodicidade*: período de tempo que o Indicador é apurado;

Ex: *Periodicidade: trimestral, semestral ou Anual.*

- *Fórmula de Cálculo*: Detalhar como deve ser calculado o indicador, ou seja, é a fórmula utilizado para calcular o Indicador;

- *Data de apuração*: É o período atual que se refere a informação.

Ex: *Período*: Setembro

- *Polaridade*: Define o direcionamento do cálculo do indicador. Existem indicadores onde resultado maior é melhor, outros nos quais maior é pior e, finalmente, outros onde a qualificação do resultado depende de limites inferiores e superiores.

Ex: Maior melhor ou menor melhor

- *Fonte de Pesquisa*: órgão responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para a apuração do Indicador e divulgação periódica dos índices;

- *Evolução do Indicador*: Mede a evolução do indicador ao longo de 04 anos.

**Objetivo** – remete sempre ao futuro, expressa onde quer chegar, o que se pretende alcançar, refle as situações a serem alteradas com a implementação de um conjunto de Ações Orçamentárias. O número de indicador para cada objetivo será no mínimo 01 e no máximo 05.

**Metas** – devem ser mensuráveis, exequíveis e com prazo definido, elas são atributos para medir o alcance do objetivo e podem ser de natureza quantitativa ou qualitativa. Cada Objetivo deverá ter no mínimo uma meta associada a ele, devendo estas ser regionalizadas e com índices de alcances anuais.

**Regionalização** – tem a função de reduzir as desigualdades regionais dentro do território municipal, bem como, permitir que haja maior transparência nas ações públicas, na medida em que a população pode conhecer detalhes do que foi programado para sua região. Nesse sentido, para fins de PPA foram definidas as seguintes regiões no município de Palmas, conforme mapa em anexo:

- ✓ Municipal - quando o público beneficiado for toda a população do município de Palmas de forma generalizada, não sendo possível definir áreas específicas;

- ✓ Região Norte – quando os beneficiários forem os moradores das ARNE'S, ARNO'S e Santo Amaro;

- ✓ Região Centro - quando os beneficiários forem os moradores das ARSE'S e ARSO'S;
- ✓ Região Sul – quando os beneficiários forem os moradores das, Aurenys, Taquaralto e Taquari;
- ✓ Distritos – quando os beneficiários forem os moradores dos Distritos de Buritirana e Taquaruçu;
- ✓ Rural - quando os beneficiários forem os moradores da zona rural do município de Palmas.

As **Ações Orçamentárias** são operações que resultam em produtos (bens e serviços) entregues à sociedade.

#### **4.1. TIPOS DE AÇÃO**

**Projeto** - Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de tarefas limitadas no tempo com início, meio e fim, das quais resultam em um produto que concorrerá para a expansão ou aperfeiçoamento ofertado à sociedade. As ações do tipo projeto são iniciadas com números ímpares.

**Atividade** - Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de tarefas que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam em um produto. As ações do tipo atividade são iniciadas com números pares.

**Operações Especiais** - Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo municipal, das quais não resultam em um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. As ações do tipo operações especiais geralmente são iniciadas com os números 0 e 9.

O número de ações para cada Programa não é previamente determinado, fica a cargo das Unidades Responsáveis pelo gerenciamento do Programa. As ações do tipo projeto, atividade ou operação especial, serão analisadas e avaliadas com intuito de que as mesmas são necessárias e suficientes para determinar o alcance dos objetivos de um Programa.

## 4.2. ATRIBUTOS DA AÇÃO

Toda ação inserida no PPA deverá conter os seguintes atributos:

- **Título** – forma de identificação da ação, que será apresentada tanto no PPA quanto na LOA. Ele expressa em linguagem clara, o objeto da ação.
- **Descrição:** expressa, de forma sucinta, **o que será feito** no âmbito da ação, seu escopo e suas delimitações.
- **Produto da Ação** - para cada ação deverá haver um único produto e ele deverá ser descrito no singular. O produto é o bem ou serviço resultado da ação que será entregue à sociedade.
- **Finalidade:** expressa o objetivo a ser alcançado pela ação, ou seja, **para que** será desenvolvida esta ação, qual o resultado que espera alcançar com a ação.
- **Unidade de Medida:** é o padrão selecionado para mensurar o produto ou serviço que vai ser ofertado a sociedade. Ex.: Unidade, Porcentagem, Quilômetro, etc.

## 4.3. FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO

As Modalidades de Aplicação indicam se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos, na forma de descentralização, a órgãos ou entidades. Assim, a forma de implementação da ação pode ser direta ou descentralizada. Podendo ser:

- **Direta** – quando a ação é executada diretamente pelas Unidades Orçamentárias, e não há transferência de recursos;
- **Descentralizada** – quando a ação é executada por outras entidades, e há transferência de recursos sob a forma de convênio ou repasse financeiro.
- **Linha de Crédito** – quando a ação é realizada mediante empréstimo de recursos aos beneficiários da ação.

#### 4.4. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

A classificação funcional segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação “em que” área de ação governamental a despesa será realizada.

**Função** – representa o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Ela faz referência a função típica da pasta, ou seja, reflete a competência institucional do órgão.

**Subfunção** - representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar a natureza da atuação governamental, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público. Ela está vinculada diretamente com a finalidade da ação orçamentária.

#### 4.5. DADOS FÍSICOS E FINANCEIROS

**Meta Física** - Quantidade do produto a ser ofertado, ou que se deseja obter, em um determinado horizonte temporal (instituída a cada ano), expressa de acordo com a unidade de medida adotada.

**Meta Financeira** – são estimativas de valores necessários ao dispêndio da ação, desdobrados por fontes de recursos e distribuídos para os quatro anos do PPA. Os recursos relativos ao Orçamento do Município serão desdobrados pelo seu valor global, segundo a natureza de despesa (categoria econômica), em Despesas Correntes e Despesas de Capital.

#### 4.6. CATEGORIA ECONÔMICA

A despesa, assim como a receita, é classificada em duas categorias econômicas: Despesas correntes e despesas de capital.

- **Despesas Correntes:** englobam despesas com pessoal e encargos sociais de servidores ativos (civil e militar), bem como outras despesas correntes que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- **Despesas de Capital:** despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Incluem investimentos e inversões financeiras.

#### 4.7. ESFERA ORÇAMENTÁRIA

A classificação por esfera orçamentária tem por finalidade identificar se a receita pertence ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social, conforme distingue o § 5º do art. 165 da CF.

- **Orçamento Fiscal** – referem-se às receitas arrecadadas pelos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- **Orçamento da Seguridade Social** – abrangem as receitas de todas as entidades, órgãos, fundos e fundações vinculados à Seguridade Social, nas despesas relacionadas à saúde, previdência e assistência social, conforme os termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

### 5. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A participação do cidadão palmense e da sociedade organizada na elaboração do PPA, LDO e LOA é de fundamental importância, pois são formas de contribuição na construção do planejamento municipal, propiciando, entre outros, o exercício da cidadania e o respeito ao processo legal e a democracia.

O processo de elaboração do PPA, LDO e LOA participativo será transparente e de ampla discussão com a sociedade, visando colher subsídios e informações, bem como, oferecer aos interessados a oportunidade de participar da construção e priorização das ações a serem inseridas nos Instrumentos de Gestão.

A Prefeitura Municipal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, contará com a participação de todas as Autoridades, Entidades e Associações representativas legalmente organizadas, e a população em geral para participar das audiências públicas que serão realizadas durante o mês de agosto nas seguintes datas e locais abaixo discriminadas:

<b>Data:</b>	<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Horário</b>
05/08/2017	Escola de Tempo Integral Almirante Tamandaré	Quadra 1.306 Sul, Alameda 01, APM 37/40, CEP: 77.270-000	08:00 às 12:00
12/08/2017	Escola de Tempo Integral Padre Josimo Morais Tavares	Quadra 301 Norte, Avenida LO 08, APM 01, CEP: 77.001-212	08:00 às 12:00



19/08/2017	Escola de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira	Avenida Antônio Sampaio, APM 07, Setor Bertaville, CEP: 77.270- 000	08:00 às 12:00
26/08/2017	Escola de Tempo Integral Crispim Pereira de Alencar	Rua 07, esq. com a 1ª Avenida, Lote 07, Taquaruçu, CEP: 77.160- 000	08:00 às 12:00

Nas Audiências Públicas serão apresentadas as propostas com os Programas Temáticos e seus atributos (objetivo, metas e ações) que a Prefeitura Municipal de Palmas pretende executar durante os próximos 04 anos, para que a população possa dar sua contribuição na priorização das ações e do orçamento público. Não será apresentado nas Audiências os Programas de Gestão, devido estes não serem finalísticos e não resultarem em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade.

Será disponibilizado também por meio de plataforma web a consulta pública a todos os cidadãos palmenses que tiver interesse em participar do processo de elaboração dos instrumentos de gestão, para dar sua opinião e contribuir com sugestões que serão analisadas posteriormente pelas Secretarias Municipais e inseridas no novo Plano. Para participar é só digitar no endereço da internet: [participa.palmas.to.gov.br](http://participa.palmas.to.gov.br), clicar no link “Participe” e preencher o formulário.

É de suma importância a participação e o empenho de todos neste momento, pois além da oportunidade de apresentar as demandas, necessidades e perspectivas para os próximos 04 anos, o documento extraído das Audiências públicas servirá como diretriz para elaboração e priorização das ações que serão inseridas no PPA.

## 6. PLANO OPERACIONAL

O planejamento inicia com a elaboração dos eixos estratégicos, e posteriormente são definidos os programas, objetivos e metas da instituição, e por último a elaboração das ações e do cronograma de execução das atividades que é o plano operacional.

O Planejamento Operacional é focado na definição de todos os métodos, processos e sistemas que serão utilizados na execução das ações. Está ligado diretamente à área técnica de execução de um determinado plano de ação.

No Plano Operacional deverão constar os seguintes dados:

- O exercício de execução do Plano Operacional;
- Nome e número da Unidade Gestora responsável;
- Nome e número do Programa;
- Nome e número da ação;
- Descrever cada etapa;
- Informar o percentual que será executado em cada etapa;
- Informar a data de início de cada etapa;
- Informar a data de término de cada etapa;
- Inserir justificativa (síntese do projeto ou atividade).

Para todas as ações orçamentárias inseridas no PPA, deverá incluir o Plano Operacional, que deverá ser bem detalhado, contendo todas as informações necessárias a cada etapa/fase, demonstrando o percentual de execução de cada etapa/fase do projeto ou atividade.

## 7. MAPA DAS REGIÕES PARA ELABORAÇÃO DO PPA

